



= LEI Nº 1.631, DE 28 DE MAIO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar a MANOEL DE BARROS PEREIRA - - - -, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme transcrição no Registro de Imóveis da Comarca no Livro nº 3-B, folhas 288, sob o nº 5.074, situada em rua projetada no povoado de Araci, distrito de Ituí, onde o donatário construiu sua casa própria, devidamente licenciado pelo Alvará nº 016/90, de 26 de janeiro de 1990.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 10,00 metros de largura pelas linhas de frente e de fundos por cerca de 15,00 metros de comprimento em cada lateral, totalizando, aproximadamente, 150,00 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada rua projetada - - - -, pelos fundos com quem de direito - - - - - -, pela lateral direita com quem de confrontar haja - - - - - e pela esquerda com quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente da ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente ao donatário o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas da doação serão de responsabilidade do donatário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 28 de maio de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal